ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n° 21*/2026*

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de tintas destinadas à pintura e demarcação de pisos, bem como de materiais auxiliares necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será dividida em 9 (nove) lotes de um item cada. A divisão permite a participação de fornecedores com linhas de produtos distintas e preserva a possibilidade de disputa independente para cada material.

1.3 Valor Máximo estimado para os lotes: **1.770,34 (um mil e setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1	1	Tinta acrílica para piso, cor chumbo ou similar, acabamento fosco, de alta resistência ao tráfego de pessoas e veículos. Rendimento mínimo acabado de **120 m² por embalagem de 18 L**, com no mínimo duas demãos para cobertura total. Referências de qualidade: Suvinil e Coral, admitidos equivalentes ou superiores.	Unidade	4	375,17	1.500,68

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

2	1	Tinta para piso, cor amarela, para demarcação de faixa. **Lata de 3,6 litros.**	Unidade	1	94,42	94,42
3	1	Rolo de lã alta, natural ou sintética, com suporte, para pintura de piso, largura de 23 cm.	Unidade	2	26,29	52,58
4	1	Rolo de lã para pintura, com suporte, largura de 9 cm.	Unidade	1	8,19	8,19
5	1	Bandeja de pintura compatível com rolo de 23 cm.	Unidade	1	13,00	13,00
6	1	Fita crepe larga, 48 mm × 50 m.	Unidade	3	12,75	38,25
7	1	Tinta esmalte, cor branca. **Lata 900 mL**	Unidade	1	43,60	43,60
8	1	Pincel tipo Trincha para pintura, cerdas gris de maciez média a macia, largura de 3 pol. (76 mm).	Unidade	1	14,40	14,40
9	1	Pincel tipo Trincha simples, cerdas gris, largura de 1 pol.	Unidade	1	5,22	5,22
TOTAL GERAL DOS LOTES: (R$)					**1.770,34**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tintas destinadas à pintura, conservação e demarcação de pisos, bem como de materiais auxiliares necessários à execução dos serviços de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

2.2 A Câmara Municipal, como órgão público responsável pelo desempenho das funções legislativa, fiscalizatória e de representação da população, deve manter suas instalações em condições adequadas de conservação, segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento. A manutenção periódica dos ambientes externos é necessária para preservar o patrimônio público, assegurar condições apropriadas de trabalho aos vereadores e servidores e proporcionar atendimento adequado aos cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

2.3 A aquisição de tintas mostra-se necessária para a realização de serviços de pintura, para a demarcação de pisos e demais espaços que necessitem de sinalização. A pintura contribui para a conservação dos ambientes, melhora o aspecto visual das instalações e auxilia na proteção das superfícies contra o desgaste natural decorrente do tempo, da umidade, da circulação de pessoas e do uso contínuo dos espaços.

2.4 A demarcação e a pintura dos pisos são importantes para a organização e a segurança das áreas de circulação, acessos, corredores, estacionamento, garagem e demais espaços da Câmara Municipal. Destaca-se que a área das calçadas externas da sede da Câmara Municipal compreende aproximadamente 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), demandando serviços de pintura e conservação para melhorar as condições de identificação, organização e segurança desses espaços.

2.5 A sinalização horizontal permite delimitar áreas, orientar o fluxo de pessoas e veículos, identificar espaços de circulação e estacionamento e aumentar a visibilidade de locais que exigem atenção especial, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a segurança de vereadores, servidores, prestadores de serviços e visitantes.

2.6 Além das tintas, serão adquiridos materiais auxiliares indispensáveis à adequada execução dos serviços, consistentes em: rolo de lã, destinado à aplicação uniforme de tinta em paredes, superfícies amplas e demais áreas compatíveis; bandeja de pintura, utilizada para acondicionar e distribuir a tinta durante a aplicação com rolos e pincéis; fita crepe larga, necessária para proteger bordas, cantos, rodapés, esquadrias e outras superfícies, além de auxiliar na obtenção de linhas precisas durante a pintura e a demarcação;pincel tipo trincha, destinado à aplicação de tinta em cantos, detalhes, superfícies estreitas, acabamentos e locais de difícil acesso para o rolo.

2.7 A aquisição conjunta desses materiais é necessária porque eles são complementares e indispensáveis à realização adequada dos serviços de pintura e demarcação. A disponibilidade apenas das tintas não seria suficiente para a execução das atividades, uma vez que os materiais auxiliares permitem a preparação, a aplicação uniforme, o acabamento e a proteção das superfícies que não serão pintadas.

2.8 A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos revestimentos e da necessidade de manutenção periódica das instalações da Câmara Municipal. A ausência dos materiais poderá comprometer a conservação dos ambientes, prejudicar a identificação das áreas de circulação e estacionamento, reduzir a segurança dos usuários e ocasionar o adiamento ou a interrupção de serviços necessários à manutenção predial.

2.9 A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, conservação do patrimônio público e continuidade do serviço público, pois contribuirá para a manutenção das instalações da Câmara Municipal em condições apropriadas de uso, organização, segurança e atendimento ao público.

2.10 Dessa forma, a aquisição de tintas para pintura e demarcação de pisos, juntamente com rolos de lã, bandejas de pintura, fitas crepe largas e pincéis tipo trincha, revela-se necessária, conveniente e adequada para atender às demandas de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)

3.1 A solução abrange o fornecimento de tintas, rolos, trinchas, bandeja e fita crepe para uso nas atividades de manutenção. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos bens.

3.2 Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e ser compatíveis com as superfícies e finalidades previstas. As tintas deverão apresentar cobertura, aderência e resistência adequadas, enquanto os materiais auxiliares deverão permitir a aplicação uniforme, o acabamento e a proteção das áreas que não serão pintadas.

3.3 Os materiais serão recebidos, conferidos e armazenados em local adequado, protegido da umidade, do calor e da exposição direta ao sol. Sua utilização deverá observar as orientações dos fabricantes, buscando evitar desperdícios e garantir a durabilidade dos serviços.

3.4 A aquisição integrada dos itens permitirá a realização dos serviços de pintura, conservação e demarcação das instalações da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a melhoria das condições de funcionamento do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os materiais deverão ser novos e adequados ao uso especificado. As tintas deverão ser entregues nas embalagens originais, íntegras e lacradas, com identificação do fabricante, produto, cor, conteúdo, lote e validade, e estar dentro do prazo de validade no recebimento.

4.2 os materiais auxiliares — rolo de lã, bandeja de pintura, fita crepe larga e pincel tipo trincha — deverão ser adequados à aplicação das tintas e estar em condições apropriadas de uso;

4.3 a contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, danificado, vencido ou impróprio para utilização;

4.4 a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Ipiranga/PR, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.4. Possuir todas as certidões regulares para habilitação, conforme edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232
Link de validação: https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad
Validador

5.1 A contratação será formalizada por **nota de empenho**, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação direta em razão do valor, com fornecimento de bens em **parcela única e integral, entrega imediata** e ausência de obrigações futuras de manutenção ou assistência técnica. A nota de empenho será emitida em conformidade com o processo administrativo e integrará a contratação, juntamente com o instrumento convocatório, este Termo de Referência e a proposta aceita, para todos os fins.

5.2 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita e na nota de empenho.

5.3 **Os custos de entrega, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor**, devendo estar incluídos no preço apresentado na proposta.

5.4 Os produtos serão entregues em **parcela única**, na sede do Legislativo Municipal, situada na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga/PR, Ipiranga/PR, em dia útil, no período das 08h30min às 17h00min, no **prazo máximo de 10 (dez)** dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente de contratação pelo fornecedor.

5.5 O recebimento será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos bens entregues quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo, mediante atesto, ocorrerá após a conferência da conformidade do fornecimento.

5.6 O fornecedor compromete-se a substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Ipiranga, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o especificado no Termo de referência, com a proposta aceita ou com a nota de empenho, inclusive quanto às características, quantidade, qualidade, marca ou modelo solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da comunicação formal do erro. A substituição deverá ser realizada por produto que atenda integralmente às especificações do edital, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.7 O descumprimento do prazo de entrega ou de substituição, bem como a entrega parcial, irregular ou em desconformidade, sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e às penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e na regulamentação da Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada pelo servidor designado, observados os procedimentos internos da Câmara Municipal.

6.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e do respectivo atesto, desde que não haja pendência quanto ao fornecimento. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal, o prazo ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração

6.3 Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

7.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante procedimento eletrônico de contratação direta, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação adotada pela Câmara Municipal de Ipiranga.

7.2 O julgamento será pelo menor preço por lote. Será considerada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor preço, atender integralmente às especificações, quantidades, validade, embalagem, prazo e condições de entrega.

7.3 Para o presente procedimento serão exigidos os seguintes documentos:

7.3.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo II.

7.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.3.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso se trate de MEI.

7.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

7.3.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

7.3.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e, especificamente, pelo Município de Ipiranga, somente quando o fornecedor estiver sediado neste município);

7.3.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

7.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.3.11 Consulta consolidada Pessoa Jurídica de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3.12 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, quando necessária para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Para MEI, será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores á data da apresentação.

7.4 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no sistema BLL Compras (https://bll.org.br), mediante consulta e filtragem de valores registrados em processos de contratação de outros entes públicos, relativos a objetos com características compatíveis com os bens pretendidos nesta contratação. Foram considerados, ainda, os preços e as propostas obtidos no período dos últimos 90 (noventa) dias, conforme documentação juntada ao processo administrativo.

8.2 As cotações, consultas, propostas e demais documentos utilizados na pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo, para fins de comprovação e conferência.

8.3 O preço estimado foi obtido mediante a aplicação da mediana dos valores válidos coletados na pesquisa de preços, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 01/2023, ou com a regulamentação aplicável adotada pela Câmara Municipal.

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **1.770,34 (um mil e setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao fornecimento dos 09 (nove) lotes descritos neste Termo de Referência.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei n° 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.30.0 Material de consumo

10 DA ELABORAÇÃO ODO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 Nos termos do art. 10, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão precedidas de Estudo Técnico-Preliminar.

Município de Ipiranga, 06 de novembro de 2026.

ALEXSANDRO DEVITA
Equipe de apoio

CEZAR BURKOUSKI
Equipe de apoio

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232**
Link de validação: **https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/bdbba72c5d3052f384d85ba5374caf958ab24bc5f297ce4ad

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

8ff6a40f6619a174d1355020410 5b72d633651c35d6f18dbcb9d9d 439c696232
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Cezar Burkouski
Data: 10/11/2026 10:21
#80ceae59dd0911f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Alexsandro Devita
Data: 10/11/2026 11:10
#80e2ee78dd0911f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

10/11/2026 10:20 **Cezar Burkouski** (cezarburkouski@gmail.com) criou o documento

Endereço de IP: 45.184.172.220 Navegador: Chrome/157.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 63932 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.015, -50.5506

Hash SHA256 do arquivo: 8ff6a40f6619a174d13550204105b72d633651c35d6f18dbcb9d9d439c696232

10/11/2026 10:20 **Cezar Burkouski** (cezarburkouski@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.184.172.220 Porta: 63932

10/11/2026 10:21 **Cezar Burkouski** (cezarburkouski@hotmail.com, telefone +5542988521427) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.184.172.220 Porta: 63932

10/11/2026 10:21 **Cezar Burkouski** (cezarburkouski@hotmail.com, telefone +5542988521427) assinou o documento

Endereço de IP: 45.184.172.220 Navegador: Chrome Webview/156.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 39632 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: Android 15 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.015, -50.5506

10/11/2026 11:10 **Alexsandro Devita** (telefone +5542988202070) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.184.172.220 Porta: 59060

10/11/2026 11:10 **Alexsandro Devita** (telefone +5542988202070) assinou o documento

Endereço de IP: 45.184.172.220 Navegador: Microsoft Edge/157.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 59060 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.015, -50.5506